ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 768/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fiça o Chefe do Executivo autorisado a abrir um Credito Especial de Cr$ 8,000.000 (oito milhoes de cruzeiros) çomo complemento a Lei nº 739 que concedeu um credito para melhoramentos no Mercado de Igarassu.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 17 de agosto de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.